CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

DECRETO DE Nº 1167 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede pensão por morte à **ADILIA SESOSTRE FIGUEREDO TEÓFILO .**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 1640/2025;

DECRETA:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **ADILIA SESOSTRE FIGUEREDO TEOFILO,** inscrita no CPF sob. nº 302.347.941-00, na qualidade de cônjuge do ex. servidor **JULIO CEZAR TEOFILO,** CPF de nº 331.931.421-15, matrícula de nº 162, outrora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Nível C-3, falecido em 24/03/2025.

Parágrafo Único. A pensão de que se trata este artigo, deverá ser autorizada na forma do art.40, § 7º da Constituição Federal, cumulado com art. 48 e seguintes da Lei Complementar nº 457/2020, sendo de forma vitalícia para a cônjuge, conforme art. 52 inciso v, alínea "b", item 6, da LC nº 457/2020.

Art. 2º Os subsídios corresponderão a 100% (cem por cento) dos proventos remuneratórios do servidor, correspondente ao total de R$ 10.272,76 (dez mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), calculado na forma do art. 40, caput, da LC nº 457/2020, composto por vencimentos no valor de

R$5.707,08 (cinco mil e setecentos e sete reais e oito centavos) e gratificação adicional de R$4.565,68 (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º A forma de reajuste dos proventos de pensão, observará a regra trazida pelo art. 52 § 5º, da LC nº 457/2020, majorando-se o benefício na mesma data e índice em que se alterar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2025, nos termos do art.48, inciso I, da LC nº 457/2020.

CUMPRA-SE,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDREIA REZENDE DE FARIA PARALOVO
PRESIDENTE

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.61 IN FINE
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
ANÁPOLIS 22 / 09 / 2025
SERVIDOR DO EXPEDIENTE